



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

Ata da 89ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas do
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Data: 09 de Outubro de 2012, às 13h30min.

Local: Auditório da AMAMS - Associação dos Municípios da Área Mineira da Sudene
Av. Major Alexandre Rodrigues, nº. 416, Ibituruna - Montes Claros/MG.

1. Aos 09 de Outubro de 2012, às 13h30min, reuniu-se a URC - Unidade Regional Colegiada do
2. Norte de Minas, Auditório da AMAMS - Associação dos Municípios da Área Mineira da
3. Sudene - Av. Major Alexandre Rodrigues, nº. 416, Ibituruna - Montes Claros/MG.
4. Participaram os seguintes membros Conselheiros Titulares e Suplentes: como Presidente:
5. Eliana Piedade Alves Machado, Superintendente Regional de Meio Ambiente e
6. Desenvolvimento Sustentável do Jequitinhonha; - Secretaria Extraordinária para o
7. Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e do Norte de Minas – SEDVAN :
8. Suplente: Odilon Martins Guimarães Júnior; - Secretaria de Estado de Desenvolvimento
9. Regional e Política Urbana – SEDRU: 1º Suplente: Mônica Maria Ladeia; - Secretaria de
10. Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA: 1º Suplente: Wagner Brant
11. Monteiro; - Secretaria de Estado de Transporte e Obra Pública – SETOP: 2º Suplente:
12. Geovanini da Silva Júnior; - Polícia Militar de Minas Gerais: Suplente: Tenente
13. YaroslavWladimir Popoff; Procuradoria Geral de Justiça – PGJ: Titular: Guilherme Roedel
14. Fernandez Silva; - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais – IBAMA:
15. Titular: Rafael Macedo Chaves; - Prefeituras Municipais situadas na área de abrangência da
16. URC: Suplente: Aramis Mameluke Mota – Secretário Municipal de Meio Ambiente de
17. Montes Claros; - Representantes da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais –
18. FIEMG: Titular: Thiago Rodrigues Cavalcanti; Representantes da Federação dos
19. Trabalhadores na Agricultura no Estado de Minas Gerais- FETAEMG - Suplente: Ediran
20. Ferreira Oliveira;- Representantes da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas
21. Gerais – FAEMG: Titular: José Avelino Neto; - Representantes da Federação das Associações
22. Comerciais, Industriais, Agropecuárias e de Serviços do Estado de Minas Gerais –
23. FEDERAMINAS: 2º Suplente: Edílson Torquato – Associação Comercial de Montes Claros;
24. Representantes de Organizações Não-Governamentais legalmente constituídas para a proteção,
25. conservação e melhoria do meio ambiente, incluídas no Cadastro Estadual de Entidades
26. Ambientais – CEEA: Titular: Sóter Magno do Carmo – OVIVE – Organização Vida Verde;
27. Titular: Vanessa Veloso Barbosa – IGS – Instituto Grande Sertão. Estiveram também presentes
28. o Sr. Gislando Vinícius Rocha de Sousa, Superintendente da SUPRAM NM, Yuri Rafael,
29. Diretor de Controle Processual da SUPRAM NM, além de técnicos dos órgãos envolvidos.
30. A **Presidente**, Dra. Eliana Piedade Alves Machado, Superintendente da SUPRAM
31. Jequitinhonha, abre a 89ª reunião ordinária da URC Norte de Minas. Convida para ouvir o
32. Hino Nacional.
33. **1. Execução do Hino Nacional Brasileiro.**
34. **2. Abertura pelo Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e**
35. **Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC Norte de Minas, Dr. Danilo Vieira**
36. **Júnior.**
37. A **Presidente** diz que percebe que hoje, na reunião, se tem uma participação popular. Alerta
38. que qualquer pessoa poderá manifestar-se em relação às matérias em discussão na pauta, desde
39. que inscrita nas livro de manifestação que se encontra na entrada e que será recolhido. Informa
40. que as pessoas terão prazo de cinco minutos para se manifestarem desde que o interesse esteja
41. registrado em livro próprio.
42. **3. Comunicado dos Conselheiros.**
43. A **Presidente** informa que passa ao item 3. Comunicado dos Conselheiros que, a partir de hoje,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

44. será em conjunto com o item 10 da pauta – Assuntos Gerais, em conformidade com o novo
45. regimento do COPAM, DN 117. A **Conselheira Vanessa Barbosa**, representante do Instituto
46. Grande Sertão, diz que tem uma denúncia para fazer sobre um loteamento da Serra Velha.
47. Mostra imagem da BR 135 e de terreno onde lotes estão a venda. Relata que se fez uma rua
48. saindo da BR e os lotes estão sendo vendidos em zona rural. Diz que, até onde pôde averiguar
49. não existe nenhum tipo de licenciamento ou documentação em relação a esse lote. Registra a
50. denúncia para verificação. A **Presidente** solicita que a denúncia seja encaminhada ao Núcleo
51. Regional de Fiscalização por se tratar de empreendimento não regularizado ambientalmente. A
52. **Conselheira Vanessa Barbosa** diz que quer voltar a falar sobre assunto que já denunciou no
53. COPAM e foi registrado na ata como denúncia. Diz que se refere à recuperação das áreas do
54. passivo da BR 135 quando de sua reforma. Diz que há uma voçoroca imensa, logo depois do
55. loteamento citado. Destaca que foi colocada como condicionante a recuperação dessa
56. voçoroca. Diz que denunciou que não estava sendo feita a recuperação, pelo contrário, estavam
57. jogando entulho da obra dentro dela. Informa que tem passado lá constantemente e continua
58. mesma coisa. Solicita esclarecimentos se há alguma posição em relação a isso. A **Presidente**
59. observa que essa última denúncia trata de processo de licenciamento ambiental. Por essa razão,
60. a SUPRAM fará uma vistoria na área. Se essa providência tiver sido tomada, na próxima
61. reunião se fará o relato. O **Conselheiro Odilon Martins Guimarães Júnior**, representante da
62. SEDVAN, faz denúncia e solicita diligência no município de São João da Ponte, mais
63. especificamente na comunidade de Santa Clara, onde foi feita intervenção numa vereda para
64. que se fizesse uma passagem seca. Mostra diversas fotos do local e da área de empréstimo.
65. Entende que é um crime ambiental o que foi feito. Solicita que se tomem medidas cabíveis. A
66. **Presidente** informa que será encaminhado para a fiscalização. O **Conselheiro Sóter Magno**
67. **Carmo**, representante da OVIVE, diz que quer socializar algumas informações que entende
68. importantes para a sociedade montes-clarense. Informa que, na segunda quinzena de setembro,
69. começou a ser feita a primeira expedição pela bacia hidrográfica do rio Vieira, Expedição de
70. Águas Urbanas. Informa que a segunda etapa será concluída no mês de março, no período
71. chuvoso. Relata que é uma expedição que está sendo realizada pelos alunos do curso de
72. Engenharia Ambiental da Faculdade Santo Agostinho, que estão sendo acompanhados pelo
73. professores Mônica Durães, Sheila Cristina, Flávio Leão, Guilherme Guimarães e César
74. Vinicius. Diz que é um trabalho de fundamental importância para a sociedade montes-clarense,
75. uma vez que nunca se fez nenhum levantamento nessa área em questão. Diz que é uma região
76. que tem crescido muito com crescimento, na maioria, desordenado. Essa expedição poderá
77. promover um documento que servirá, num segundo momento, para a retificação do plano
78. diretor de Montes Claros. Diz que há inundações já acontecendo nessa região, problemas não
79. só ambientais, mas também problemas sociais e que passam, de certa forma, despercebidos
80. pelas autoridades e pela sociedade montes-clarense. Entende que o documento está aí para ser
81. aproveitado pela sociedade em momento oportuno. Diz que tem em mão cópias do relatório do
82. CPRM, Instituto Federal de Pesquisas Geológicas, que esteve em Montes Claros no mês de
83. agosto, produzindo trabalho com respeito aos problemas que estão aí de movimentação de
84. terra, enchentes. Embora em Montes Claros não chova, quando chove inunda algumas partes
85. da cidade. Diz que o relatório vem botar os dedos em algumas feridas que a sociedade montes-
86. clarense está tentando esconder. Frisa que algumas pessoas estão ignorando e subestimando
87. esse relatório. Diz que o plano diretor está vencido e, no ano que vem, terá que ser retificado. E
88. é um novo trabalho do CPRM que vai subsidiar esse novo plano diretor. Diz que anexo há uma
89. recomendação do Ministério Público, que já foi lida neste Conselho. Diz que é interessante que
90. toda a sociedade montes-clarense tome conhecimento desses dois documentos para que possa
91. posicionar-se no momento oportuno e não fique omissa diante desses problemas. Diz que se
92. sente, como ambientalista e como membro deste Conselho, obrigado a divulgar esses
93. documentos. Repassa algumas cópias dos documentos e informa que eles se encontram no blog
94. do SOS Sapucaia para serem acessados. O **Conselheiro Rafael Chaves**, representante do



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

95. IBAMA, comunica que está disponível para consulta, no escritório do IBAMA, em Montes
96. Claros, cópia digital e impressa, do Estudo de Impacto Ambiental, Relatório de Impacto
97. Ambiental do empreendimento Vale do Rio Pardo, da responsabilidade da Sul Americana de
98. Metais, empreendimento de extração que visa à extração de minério de ferro no município de
99. Grão Mogol, com transporte através de mineroduto até o porto de a ser implantado em Ilhéus.
100. Está em fase de análise para posterior emissão de licença prévia. Manifesta a preocupação do
101. IBAMA com relação à edição da Lei Estadual 20308, de 27 de julho de 2012, que vai na
102. contramão da lei 10883 que declara de preservação o pequi. Esclarece que lei de 1992
103. estabelece que qualquer empreendimento subcultural, agrossilvicultural, deveria obedecer ao
104. espaçamento de forma a preservar as árvores de pequi. A lei atual é o contrário. Os pequizeiros
105. que estiverem prejudicando o projeto silvicultural poderiam ser suprimidos. Lembra que a
106. previsão da lei é uma moratória de 22 de julho de 2008, data de edição de decreto 6514, que
107. regulamentou a Lei de Crimes Ambientais. Frisa que os desmatamentos feitos até essa data
108. poderiam ser regularizados através dessa lei. Diz que já recebeu pessoas, no escritório do
109. IBAMA, falando que desmataram áreas com pequi e que iriam compensar através dessa
110. lei com plantio de cinco espécies por árvore cortada. Manifesta seu desapontamento com a
111. edição dessa lei. O **Sr. Gislando Vinícius Rocha de Sousa**, Superintendente da SUPRAM
112. NM, informa que a empresa já enviou e-mail para os Conselheiros informando quanto à
113. apresentação do EIA/RIMA no dia 15, às 14 horas. Ficou de encaminhar novo comunicado
114. confirmando o local. A **Conselheira Mônica Maria Ladeia** informa que o Conselheiro José
115. Ponciano ligou informando que está em viagem e não chegará a tempo. A **Presidente** passa ao
116. item **10. Assuntos Gerais**. Não há manifestação. Informa que, na reunião de agosto, a 87ª,
117. através do Conselheiro Rafael foi levantada a questão do garimpo de Licuri, referente ao
118. empreendimento Comercial Quartz Cavalcanti, com proposição de moção para o processo
119. fosse convocado ao licenciamento. Foi sugerido que a SUPRAM fizesse uma fiscalização na
120. área. A apresentação seria na reunião anterior, a 88ª, mas, pelo fato de a reunião ter-se
121. estendido muito, adiou-se para a reunião de hoje. Informa que a SUPRAM fará a apresentação
122. sobre a situação atual do referido empreendimento. **Marcelo**, Técnico da SUPRAM NM,
123. informa que foi feita fiscalização no local e se puderam averiguar algumas questões
124. levantadas. Diz que o empreendimento é o Comercial Quartz Cavalcanti Santos Ltda., fazenda
125. Requeijão, conhecida como Licuri. O processo tem AAF, Classe 1, atividade extração de
126. quartz. Pela classificação da DN seria lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a
127. seco, minerais, não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais ou de
128. revestimento. Informa que a produção declarada do empreendimento é 360 toneladas/ano. Pelo
129. porte seria pequeno e pela classificação geral seria M e, no quadro, se enquadraria como classe
130. 1. Informa que a AAF foi emitida em 18/11/2011 e sua validade é até 2015. O processo DNPM
131. é de nº 8311377/2004. A portaria de outorga é a nº 01109/2007, e teria uma validade, mas, pela
132. portaria do IGAM vigiria até a vigência da AAF. A área total do imóvel é de 30,6ha. Tem o
133. termo de responsabilidade de preservação de floresta, termo de averbação, que foi levantado
134. no IEF e que foi realizado primeiramente em nome de Dermeval Pereira dos Santos.
135. Posteriormente foi emitido um ofício pelo IEF transferindo essa área para a prefeitura
136. municipal de Francisco Sá, uma vez que a prefeitura emitiu, na época, um decreto
137. desapropriando a área. Depois do decreto foi firmada uma parceria, um instrumento particular
138. de comodato entre a prefeitura e a Comercial Quartz, cedendo a área para exploração durante
139. 20 anos. Em 2007 é criada a lei municipal que dá direito a concessão de uso do imóvel à
140. Associação dos Garimpeiros. Em abril de 2007 é firmado o contrato de parceria entre a
141. associação e a Comercial Quartz. Atualmente a área é explorada pela Associação de
142. Garimpeiros Manuais de Francisco Sá, que possuem aproximadamente 200 associados, com 70
143. a 80 ativos e trabalhando na área. Diz que foi apresentada uma autorização para uma empresa
144. que presta serviço para a mineração, Mining Serviços Explosivos e Acessórios, para uso de
145. explosivos, emitida pelo exército. Alegam que seria coisa eventual. Mostra imagem de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

146. levantamento da área feita em 19/07/2003, comprovando que a área havia sido explorada
147. anteriormente à data da emissão da AAF. Apresenta nova imagem de 2009 da mesma área com
148. a poligonal dos 30 hectares, com a área de exploração, acessos ao empreendimento e reserva
149. legal. Diz que isso mostra que não houve expansão significativa do empreendimento.
150. Apresenta imagens mostrando uma área de possível expansão de 1,5ha, cavas pontuais para se
151. procurar o veio que dá o quartzo. Diz que alegam que isso ocorreu antes da emissão da AAF.
152. Mostra áreas onde foi feita a vistoria, as pilhas, fossa negra e fotos diversas da área. Informa
153. que, no dia da vistoria, não havia uso de maquinário na área. Pretendem fazer parceria para
154. começar com atividade com maquinário, o que aumentaria a produção, o que levaria a uma
155. análise do enquadramento, se continuaria como AAF ou licenciamento ambiental. Mostra
156. imagem da área de reserva e de remanescentes e áreas de trabalho, estrada de acesso. Mostra
157. imagem de cavas que chegam a 20 metros e de material selecionado, poço tubular. Refeitório,
158. área de preparo de ferramentas. Apresenta conclusões dizendo que há questões documentais e
159. jurídicas que precisam ser verificadas (Contrato de Parceria de Detonação entre a Mining
160. Serviços e Associação). Diz que foi possível constatar uma expansão de 1 a 2 hectares da área
161. foi até 2009. Diz que, entretanto, pelo processo de Averbação de 2006, consta uma planta do
162. georreferenciada de 2007, que mostra que essas áreas já estavam plotadas. Diz que, no
163. levantamento, não foi possível verificar a questão do desmate porque, como foi explorado por
164. uma empresa antiga e foi adquirido de uma empresa antiga, não foi possível verificar quem foi
165. a primeira empresa responsável pela questão do desmate, se tinha ou não autorização. **Yuri**
166. **Rafael**, Diretor de Controle Processual da SUPRAM NM, diz que esse processo é uma AAF
167. que foi emitida em 18/11/2011. Relata que, antes disso, essa propriedade tinha sido objeto de
168. uma desapropriação pelo município que o fez com o intuito de fazer a preservação da
169. superfície daquele local. Ressalta que, quando se faz uma desapropriação, tem-se que dar a
170. utilização para aquilo. E isso não foi feito. Posteriormente a isso, o município criou uma lei nº
171. 1167, de maio de 2007, que dispõe sobre a concessão de direito real de uso de imóvel à
172. Associação dos Garimpeiros Manuais de Francisco Sá, e dá outras providências. Nesse,
173. ínterim, o Ministério Público Federal convocou a Comercial Quartz Cavalcanti juntamente
174. com os associados para firmar um termo de compromisso de ajustamento de conduta, firmado
175. também em 2007. Diz que várias obrigações foram colocadas tanto para a associação como
176. para o Sr. Dermeval Pereira dos Santos. Informa que quem assinou pelo Ministério Público foi
177. Mirian Moreira Lima, Procuradora da República. Relata que posteriormente a Comercial
178. Quartz Cavalcanti, que é detentora do DNPM, deu entrada com o processo de autorização
179. ambiental de funcionamento da Superintendência, tendo apostado nos autos toda a
180. documentação pertinente. Destaca que o documento do DNPM ainda é válido e consta em
181. nome da Comercial Cavalcanti. Questiona como se concede uma AAF em relação a isso, tendo
182. sabido depois que o imóvel tinha sido objeto de desapropriação para fins de preservação.
183. Esclarece que quem é dono em relação ao subsolo e aos bens minerais é a União. E o
184. empreendedor tem o documento do DNPM. Diz que entende que um decreto municipal não
185. poderia restringir o uso de um bem mineral que é da União. Frisa que, mesmo assim, esse
186. decreto municipal não foi para frente porque não foi criada nenhuma APA, nenhuma unidade
187. de conservação em relação àquele empreendimento. Ao contrário, houve uma lei posterior
188. concedendo a área, um direito real à Associação dos Garimpeiros. Em relação à documentação
189. que consta no processo da AAF para sua liberação, entende que está perfeitamente válida e que
190. não há vício em relação a ela. As questões em relação à parceria, a Comercial Cavalcanti é
191. detentora do DNPM e é a detentora da autorização ambiental de funcionamento. Para todos os
192. efeitos o empreendedor é a Comercial Quartz Cavalcanti. Nesse sentido, ela vem fazendo
193. instrumentos de parceria. Diz que, pelo que leu, eram de conhecimento inclusive do Ministério
194. Público Federal essas parcerias, tanto que no TAC vem a assinatura de todos eles,
195. representante da Comercial Quartz Cavalcanti, da Promotoria e da Associação dos
196. Garimpeiros. O **Conselheiro Rafael Chaves** diz que colocou o caso mediante denúncia



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

197. recebida pelo IBAMA através de e-mail e colocou em pauta. Diz que vê alguns problemas.
198. Entende que uma atividade como essa nunca poderia ser autorizada através de autorização
199. ambiental de funcionamento. Destaca que a SUPRAM só tomou conhecimento do dano
200. ambiental depois que foi lá depois de dois anos de autorizado. Entende que se tem que ter uma
201. responsabilidade maior sobre esse tipo de atividade, acompanhamento mais próximo. Diz que
202. sua proposição é convocar o empreendimento para licenciamento ambiental e acabar com AAF
203. para mineração. Diz que há diversos problemas, como de segurança para os trabalhadores
204. diante daquelas cavas; para a fauna que transita lá; para o lençol freático que está exposto; para
205. a vegetação que está sendo suprimida, o que não foi quantificado. Os técnicos falaram que
206. houve supressão depois da AAF em área de um ou dois hectares, que é não significativo.
207. Questiona o que é significativo. Destaca que há necessidade de autorização para supressão de
208. vegetação na área. Diz que as fotografias mostram que as cavas estão avançando sobre a
209. vegetação natural. Diz que pode ser que não haja vestígios de cortes de árvores porque a
210. vegetação é porte baixo, Mas há supressão. Diz que a imagem de satélite mostrada é clara: vê-
211. se que há remanescente de vegetação nativa no meio daquela poligonal verde e imagem mais
212. recente não tem mais. Uma AAF que não tem documento autorizativo para intervenção
213. ambiental, não tem autorização para exploração florestal, entende que deveria ser suspensa e
214. esse tipo de atividade conduzida para o licenciamento ambiental. Entende que existe um
215. problema social grave. São 80 famílias que dependem dessa área para sobreviver. A prefeitura
216. de Francisco Sá organizou uma cooperativa de garimpeiros, disponibilizou a área, fez-se
217. parceria com uma empresa grande. Não se está contra o empreendimento. Diz que entende que
218. deve haver um controle ambiental por parte da Superintendência Regional de Regularização
219. Ambiental, que só soube disso através de denúncia formulada nesta URC. Ressalta que é uma
220. falta de responsabilidade de todos permitir a continuidade de um empreendimento desse
221. através de uma AAF para a qual não houve vistoria prévia da SUPRAM. Não há nenhum
222. controle ambiental nesse processo. As regras de uso da área deveriam ser estabelecidas através
223. do devido processo de licenciamento ambiental. Reafirma que sua proposição é que o
224. empreendimento seja convocado para o licenciamento ambiental através de uma moção desta
225. Unidade Regional Colegiada. **Marcelo**, técnico da SUPRAM NM, quanto à supressão, diz que
226. se pode verificar que pode estar ocorrendo expansão, mas são coisas pontuais que não se
227. conseguem detectar numa vistoria a não ser que se fique lá acompanhando o processo de
228. exploração. O que se pode fazer é trabalhar com imagem de satélite para se verificar o que se
229. explorou na área e qual seria a expansão. Diz que foi feito o histórico do processo. Diz que se
230. viu que em 2003 já havia a área explorada; em 2009 continua na mesma área com possíveis
231. pontos de expansão. Entretanto, numa vistoria de campo, não se consegue detectar o desmate
232. porque não é uma coisa significativa como quando se chega a uma área e se vê uma clareira.
233. Diz que fez encaminhamento acompanhando toda a área que foi explorada para jogar na
234. imagem do satélite o levantamento da área, para ver se houve essa expansão. Diz que mesmo
235. isso foi complicado mensurar para ver em termos de desmate significativo. Diz que o ideal
236. seria o licenciamento ambiental da atividade minerária, mas há a legislação. **Yuri Rafael**
237. esclarece que não é para essa AAF que não há vistoria prévia. É para nenhuma. Destaca que
238. não existe vistoria prévia para autorização ambiental de funcionamento. O que deveria ser
239. feito, mas o órgão ambiental não tem como fazê-lo, seria uma vistoria posterior para verificar
240. se aquele empreendimento está de acordo com aquilo que foi demonstrado dentro do processo
241. de AAF, que já é um processo bem resumido. Diz que concorda com o Conselheiro Rafael em
242. que não deveria haver AAF para nenhuma atividade minerária. Entretanto a legislação permite
243. e se tem que segui-la. Em relação aos processos de desmate, diz que, nos casos de AAF, se, no
244. momento da realização do formulário de caracterização do empreendimento, o empreendedor
245. declara que vai haver supressão, ele vai ter que fazer a regularização florestal. O processo de
246. AAF não é formalizado. Esclarece que se diz que o processo de AAF é desvinculado, enquanto
247. o processo de licenciamento é um processo integrado. Explica que nesse caso de licenciamento



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

248. se vai analisar a supressão, a utilização de recurso hídrico, para depois se conceder a AAF.
249. Conforme Resolução SEMAD 412, vai-se fazer uma vistoria desvinculada. Ao regularizar
250. supressão e no caso de recursos hídricos, se o empreendimento faz uso de ambos, a pessoa vai
251. buscar a AAF em um procedimento muito simplificado. O processo de autorização ambiental
252. de funcionamento tem uma documentação ínfima. É apenas aspecto documental, para depois
253. se fazer uma fiscalização. Esclarece que as fiscalizações de AAF não são mais de competência
254. da Superintendência. São de competência ou da Polícia de Meio Ambiente ou da
255. Superintendência de Fiscalização. Explica que o próprio governo viu que a Superintendência
256. não tinha como licenciar e fiscalizar as autorizações ambientais de funcionamento. Concorde
257. com o Conselheiro Rafael que, em alguns casos, a AAF não seria um documento hábil para
258. regularizar as atividades minerárias. Entretanto é uma previsão que se tem em norma. Em
259. relação ao procedimento de convocação ao licenciamento ambiental de empreendimento como
260. esse, diz que já falou em outra reunião. Quando é um empreendimento singular como esse, a
261. convocação pode ser feita pelo próprio superintendente, desde motivada técnica e
262. juridicamente. O que foi feito em relação à Serra Velha, que está em pauta, que não foi um
263. empreendimento singular e, sim por uma poligonal, que foi feita pelo Conselho. Diz que isso
264. pode ser manejado pelo Conselho através de moção. Se alguém interessado quiser fazê-lo
265. através de um parecer técnico e jurídico, pode motivar ao Superintendente, que vai verificar se
266. é caso ou não de convocar aquele empreendimento ao licenciamento ambiental. É uma
267. convocação, porque, dentro da Deliberação Normativa 14, ele é uma AAF. O **Conselheiro**
268. **Thiago Cavalcanti**, representante da FIEMG, diz que a suspensão da AAF não compete ao
269. Conselho. Compete à SUPRAM que foi quem a concedeu. Diz que, se alguém quisesse
270. solicitar a suspensão da AAF, fizesse um recurso dentro do prazo previsto pela norma para que
271. fosse encaminhado. Quanto à moção, lembra que ontem foi publicado um controle de
272. legalidade do Secretário de Estado de Meio Ambiente e Presidente do COPAM a respeito de
273. uma decisão da Unidade Regional Colegiada do Leste Mineiro que suspendeu uma licença
274. ambiental sem que o assunto estivesse pautado. Entende que não seria o caso de suspensão de
275. uma AAF, pelo primeiro motivo, e de convocação ao licenciamento ambiental por ser um
276. assunto que não está na pauta da reunião. O **Sr. Marcelo Queiroz Alkmim**, advogado, diz que
277. trabalhou no processo que correu perante a justiça federal que culminou no TAC firmado no
278. sentido da regularização da atividade. Diz que, de início, cabe observar a origem do dano. Diz
279. que o histórico da área específica já teve passagem por três siderúrgicas de porte grande,
280. depois esteve em mãos do desapropriado. O município desapropriou pela finalidade, deu outra
281. destinação. Diz que isso é uma situação do município, que ele não representou. Representou a
282. associação e a Quartz. Diz que a imagem é bem clara e se tem que ter boa vontade e olhar que
283. o dano causado pela RIMA e as outras anteriores, na foto 1, toca os polígonos da área inteira.
284. O dano sobrexistente vem reduzindo. Diz que o TAC tem um objetivo claro que não é de não
285. haver exploração. É de haver a exploração e recuperação posterior da área. A empresa vem
286. fazendo, juntamente com a associação de garimpeiros, a exploração. Diz que só existe a figura
287. da empresa porque os garimpeiros não tinham material necessário para a atividade. Com isso
288. houve a necessidade dessa associação. A associação tem conhecimento do Ministério Público
289. Federal, essa é a segunda AAF autorizada. Em especial, tem uma característica social ímpar no
290. município de Francisco Sá. Já chegou a ter consigo 200 famílias. Diz que, na época dos
291. embargos, havia 150 pessoas que dali retiravam o sustento de suas famílias e foi, inclusive um
292. dos fatos motores da sensibilização da Promotora Federal Miriam no sentido da assinatura esse
293. TAC. Diz que hoje esse número setenta, oitenta é real. É uma situação flutuante. Os associados
294. têm acesso, trabalham no seu interesse direto, e a empresa convive com essa flutuação porque,
295. de certa forma, o terreno é deles, a despeito da autorização da DNPM ser da empresa. Diz que
296. essa é uma situação simbiótica do empreendimento, que tem uma tem uma situação social
297. relevante no município. Vê que a área não está toda porque essas famílias precisam dali tirar
298. seu sustento. Diz que alguns pontos levantados mostravam proporções mais vultosas do que



299. seriam entulhos, mas se tem que lembrar a fonte disso. O que existe hoje é que a Quartz tem
300. um passivo grande, mas está sendo trabalhado para recuperar. O **Conselheiro Rafael** lembra
301. que essa é a segunda reunião em que o tema está em pauta. Foi pautado pela SUPRAM em
302. Assuntos Gerais, mas pela segunda vez é trazido ao Conselho. Na última reunião não foi
303. possível a apresentação em função da demora da discussão do processo da linha de transmissão
304. da linha da CEMG. É a segunda reunião. Tanto está em pauta que houve apresentação da
305. própria SUPRAM. Acredita que não há necessidade de se pautar uma proposta de moção. Cabe
306. à URC propor a moção. Diz que sua proposta é a convocação do empreendimento para o
307. licenciamento ambiental. Entende que, até que seja feito o licenciamento, a atividade poderia
308. continuar através de AAF. Dada a quantidade de famílias que sobrevivem lá e o aspecto social,
309. não se poderia de uma hora para outra paralisar isso e criar um problema iminente lá. Entende
310. que fosse feito isso e dado um prazo para regularização através do licenciamento ambiental
311. corretivo da atividade. **Yuri Rafael** esclarece que o que o Conselheiro Rafael está falando está
312. bem especificado no art. 22 do novo Regimento Interno, que diz: “as reuniões deliberarão
313. exclusivamente sobre matérias constantes de sua pauta, salvo a aprovação de moções e
314. encaminhamentos advindos de assuntos gerais e de comunicados dos Conselheiros.” Conclui
315. que se pode fazer uma moção nesse sentido. É perfeitamente cabível dentro do novo
316. Regimento Interno. A **Presidente** solicita ao Conselheiro autor da moção que faça a redação
317. do texto enquanto se dá sequência à reunião. Depois se volta à votação da moção. Passa ao
318. ponto seguinte.

319. **4. Exame da Ata da 88ª RO de 11/09/2012.**

320. A **Presidente** coloca em discussão a ata da 88ª RO de 11/09/2012. A **Conselheira Mônica**
321. **Ladeia**, representante da SEDRU, diz que, na última reunião ia abster-se da votação de um
322. processo e, distraída acabou não o fazendo, Informa que isso não influenciou no resultado.
323. Questiona se pode registrar depois. A **Presidente** informa que o registro que ela está fazendo
324. agora vai ficar constando na ata desta data, mas o processo já foi votado na reunião passada.
325. A **Conselheira Mônica Ladeia** diz que gostaria de se abster do voto do processo da Vallé pela
326. participação da COPASA no trabalho de desenvolvimento das ações ambientais. A **Presidente**
327. coloca em votação a Ata da 88ª RO. É **aprovada**. Diz que vai fazer a leitura dos demais itens
328. de pauta para registro de destaque. Informa aos empreendedores que, se houver necessidade de
329. destaque de sua parte, é só levantar a mão.

330. **5. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação Corretiva:**

331. **5.1 LS de Souza Comércio de Areia/Fazenda Serra Velha** - Extração de areia e
332. cascalho para utilização imediata na construção civil - Montes Claros/MG. Diz que já se
333. tem o destaque da devolutiva, dos relatórios de vista pelos Conselheiros.

334. **6. Processo Administrativo para exame da Licença Prévia concomitante com a**
335. **Licença de Instalação:**

336. **6.1 Agropecuária Vale do Cochá S.A./Fazenda Vale do Cochá** - Produção de carvão
337. vegetal de origem nativa/aproveitamento do rendimento lenhoso, silvicultura e culturas
338. perenes - Bonito de Minas/MG - PA/Nº 18056/2009/001/2010 - Classe 3. Informa que está
339. sendo **retirado de pauta**.

340. **7. Processo Administrativo para exame da Licença Prévia:**

341. **7.1 Viasolo Engenharia Ambiental S.A./Aterro Sanitário** - Tratamento e/ou
342. disposição final de resíduos sólidos urbanos - Montes Claros/MG - PA/Nº
343. 11771/2011/001/2011 - Classe 5. **Pedido de vista** para o Ministério Público, acompanhado
344. pela FIEMG, IBAMA, Organização Vida Verde, SEDRU, Prefeitura de Montes Claros.

345. A **Conselheira Mônica** sugere a criação de um grupo para montar um processo de vista único
346. nos moldes anteriores e que alguém coordene para convocar as pessoas.

347. A **Presidente** informa que está concedido o pedido de vistas para os Conselheiros
348. representantes do Ministério Público, FIEMG, IBAMA, Organização Vida Verde, SEDRU,
349. Prefeitura de Montes Claros. Diz ainda que a **Conselheira Mônica** sugere, como de praxe nesta



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

350. URC em alguns processos mais polêmicos, criação de um grupo de trabalho para se fazer a
351. discussão e, provavelmente, trazer um relatório único coletivo com as proposições de todos os
352. Conselheiros. Diz que o Dr. Yuri vai falar sobre a questão de criação de grupo de trabalho, que
353. é uma previsão dentro do novo regimento. **Yuri Rafael** diz que, em relação aos grupos de
354. trabalho, o novo Regimento Interno tem especificado: “As estruturas colegiadas do COPAM
355. poderão criar com o apoio da Secretaria Executiva,” - no caso a SUPRAM,- “grupos de
356. trabalho em caráter temporário para estudar, analisar e apresentar propostas sobre as matérias
357. de sua competência de forma não deliberativa”, já que quem deliberar é o plenário. “Os grupos
358. de trabalho terão seus componentes, coordenador, cronograma e data de encerramento dos
359. trabalhos estabelecidos no ato de sua criação pelo Secretário Executivo do COPAM”. Agora se
360. teria que definir o coordenador e a data de entrega do relatório para ser pautado. “Os
361. componentes do grupo de trabalho poderão ser escolhidos dentro os membros das estruturas
362. colegiadas envolvidas, especialistas interessados na matéria em discussão. O coordenador do
363. grupo de trabalho deverá designar, na primeira reunião, o relator que será responsável pelo
364. relatório final, o qual deverá ser assinado por todos os membros do grupo e encaminhado à
365. Secretaria Executiva do COPAM. O relatório final do grupo de trabalho deverá ser
366. encaminhado destacando os eventuais dissensos entre os segmentos e entidades integrantes do
367. mesmo, conforme dispositivo do § 3º desse artigo. Caso não haja consenso quanto às propostas
368. dos membros do grupo de trabalho, as mesmos deverão ser transcritas pelo relator de forma
369. idêntica, apresentadas com identificação da autoria. Os grupos de trabalho se reunirão em
370. sessão pública garantida a participação dos especialistas convidados e demais membros da
371. sociedade interessada na discussão. Aplique aos grupos de trabalho, no que couber, as
372. disposições gerais quanto ao funcionamento e às reuniões das estruturas colegiadas do
373. COPAM.” A **Presidente** diz que não sabe se está equivocada, mas entende que, na URC, se
374. costuma chamar de grupo de trabalho, mas acredita que não está dentro do previsto. Acredita
375. que é uma reunião que não precisaria de tudo isso. Os Conselheiros já estão habituados a se
376. reunirem para discutir e apresentar um relatório único de vista. **Yuri Rafael** diz que talvez
377. esteja pecando pelo excesso. Sugere que não se chame grupo de trabalho. Faz-se o pedido de
378. vistas e, dentro das vistas, forma-se esse grupo, para não sair daqui com o nome de grupo de
379. trabalho. Isso poderia ser objeto de recurso posteriormente. A **Presidente** sugere, para facilitar,
380. que se escolha um coordenador e uma data de reunião para discussão e local. O **Conselheiro**
381. **Guilherme Roedel**, representante do Ministério Público diz que pode coordenar e gostaria de
382. saber se o empreendedor teria disponibilidade para fazer uma apresentação. Questiona se há
383. sugestão de data. A **Presidente** lembra que o relatório tem que estar disponível cinco dias
384. antes da próxima reunião que será no dia 13 de novembro. O **Conselheiro Guilherme** sugere a
385. data de 17 de outubro às 13h30min. A **Presidente** questiona se o empreendedor está de acordo
386. e pede que leve uma apresentação do empreendimento. Questiona se o analista da SUPRAM
387. vai participar, se o grupo precisa do gestor do processo para esclarecer alguma dúvida. Diz que
388. a SUPRAM também participará. **Concede vistas** para o item 7.1. O **Conselheiro Rafael**
389. **Chaves** questiona a justificativa para retirada de pauta do processo Vale do Cochá. A
390. **Presidente** informa que o empreendedor está negociando com o IEF e com o ICMBio, por
391. isso, pediu que o processo fosse retirado de pauta até concluir essa negociação.
392. **8. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação - Ampliação:**
393. **8.1 Marluvas Calçados de Segurança Ltda.** - Fabricação de calçados em geral - Capitão
394. Enéas/MG - PA/Nº 13765/2010/006/2012 - Classe 5. Informa que é a segunda ampliação desse
395. empreendimento mais na parte de número de funcionários. **Destaque para a Conselheira**
396. **Mônica.**
397. **9. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação Corretiva:**
398. **9.1 Renon Costa e Cia Ltda.** - Posto revendedor de combustíveis - Francisco Sá/MG
399. - PA/Nº 02200/2002/002/2012 - Classe 5. **Destaque para o Ministério Público.**
400. A **Presidente** diz que, como não houve destaque para o item 9.1, vai colocar em votação. O



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

401. **Conselheiro Guilherme Roedel** observa que há um trecho que fala que após avaliação dos
402. resultados obtidos, apesar de indícios de contaminação por hidrocarbonetos, não fala quais são
403. esses indícios. A **Presidente** decide seguir a pauta uma vez que houve destaque para todos os
404. itens.

405. **5.1 LS de Souza Comércio de Areia/Fazenda Serra Velha** - Extração de areia, para
406. apresentação dos relatórios de vista. A **Presidente** esclarece que haverá apresentação dos
407. relatórios, a SUPRAM vai fazer alguns esclarecimentos com relação ao processo e, depois das
408. três apresentações, se fará a discussão. O **Conselheiro Rafael Chaves** faz apresentação de seu
409. relatório disponibilizado anteriormente. Diz que se “trata do processo de licenciamento
410. ambiental corretivo do empreendimento LS Areira/Areira Serra Nova, de responsabilidade
411. da empresa LS de Souza Comercio de Areia-ME, referente ao processo nº
412. 07045/2008/002/2011, com atividades de extração de areia e cascalho para utilização imediata
413. na construção civil - Código A-03-01-8, apresentado na 88ª reunião ordinária da
414. URC/COPAM Norte de Minas, do dia 11/09/2012, com solicitação de vista por parte dos
415. representantes do IBAMA, Ministério Público, FIEMG e FEDERAMINAS” Apresenta
416. análise referente aos aspectos históricos, legais e técnicos do contexto da atividade de extração
417. de areia para a construção civil na região da Serra Velha, do qual faz parte o respectivo
418. processo de licenciamento, atualmente em fase de emissão de Licença de Operação Corretiva
419. –LOC. Afinal da apresentação, feitas as considerações, conclui: “Sugerimos o indeferimento
420. do licenciamento ambiental do empreendimento em tela em razão das inconsistências técnicas
421. e regulamentares relatadas neste parecer de vista. Sugerimos, nesta oportunidade, a condução
422. dos casos de licenciamento de atividades minerárias na região da Serra Velha, pela SUPRAM
423. NM, adotando-se os seguintes procedimentos, nos termos propostos e discutidos neste parecer
424. de vista, a saber: 1-Convocação dos empreendimentos de extração de areia na região da Serra
425. Velha para elaboração de EIA/RIMA, nos termos das resoluções CONAMA 01/86, 237/97 e
426. 369/06;2- Adoção, por parte dos empreendimentos objeto de licenciamento de extração de
427. areia na região da Serra Velha, das premissas estabelecidas nos estudos ambientais já
428. publicados sobre o tema, a exemplo das referências aqui relacionadas;3- Formação de Grupo
429. de Trabalho para discussão e encaminhamento do tema, formado por conselheiros da URC
430. COPAM NM, comunidade científica, MPE, órgãos ambientais, representantes da população da
431. região da Serra Velha, etc. para formulação de procedimentos de referência para o
432. licenciamento de atividades de extração de areia na região da Serra Velha; 4- Realização
433. obrigatória de audiências públicas para discussão dos respectivos processos de licenciamento
434. ambiental dos empreendimentos de extração de areia na região da Serra Velha, de forma a
435. tornar públicas e transparentes as ações propostas para atividades minerárias na região,
436. permitindo o envolvimento de todos os agentes de interesse no caso. Diz ainda que sugere a
437. aprovação de uma proposta de criação da área de proteção ambiental da Serra Velha que
438. poderia estar no âmbito da discussão do grupo de trabalho. Diz ainda: “Sugerimos que o
439. presente documento de vista seja incorporado ao respectivo processo de licenciamento, sendo,
440. por conseguinte, integrante das análises dos procedimentos de licenciamento ambiental de
441. atividades com significativo impacto ambiental na região do empreendimento, Serra Velha”.

442. Diz que esse é o parecer assinado pelos Conselheiros do IBAMA e do Ministério Público, com
443. toda bibliografia citada específica para o tema, a extração de areia na Serra Velha, o que não é
444. citado nos estudos apresentados. Diz que gostaria de apresentar a página 200. Diz que esse é o
445. relatório. O **Dr. Vinicius**, Superintendente da SUPRAM, esclarece que a fotografia a que o
446. Conselheiro Rafael se refere não constava no seu parecer de vista. Foi escaneado apenas o
447. parecer de vista, por isso não consta no site. O Conselheiro mandou como anexo em CD. O
448. **Conselheiro Rafael Chaves** mostra a imagem estando ilustrados os taludes com declividades
449. de 75 graus e diz que essa é a proposta de recuperação da área. Diz que a proposta é recuperar
450. a área em degrau de 80cm de base por 30cm de altura, numa área totalmente arenosa como
451. aquela. A **Presidente** passa a palavra ao Conselheiro da FIEMG para seu relatório. O



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

452. **Conselheiro Thiago Cavalcanti** diz que não vai ler se relatório, uma vez que foi encaminhado
453 a todos, tendo sido disponibilizado no site. Destaca que a FIEMG é de acordo com o parecer
454 da SUPRAM, ou seja, pelo deferimento do processo nos termos do parecer único da
455 SUPRAM. A **Presidente** passa a palavra à SUPRAM para esclarecimentos. **Márcia**, Analista
456 Ambiental da SUPRAM, responsável pelo processo LS, diz que o empreendimento está na
457 fazenda Tabuas, localizado na Serra Velha. É classe 3. Possui uma área de 5.3ha. A equipe
458 esteve em vistoria no empreendimento porque o empreendedor veio buscar seu licenciamento
459 junto à SUPRAM. Diz que, baseado na proposta de compatibilizar a sustentabilidade com o
460 meio ambiente, a equipe buscou analisar como um todo o empreendimento. Diz que, quando se
461 foi analisar o empreendimento, ele tinha o registro de licença dentro dos autos do processo.
462 Pelo que lhes foi informado, não havia ninguém lavrando nesse lugar. Diz que há um registro
463 de 1999. No entendimento da equipe, o registro a LS se sobrepunha ao de 1999, porque essa
464 pessoa nunca lavrou lá. Depois é que entenderam que ele é titular da área, não importa se lavra
465 ou não. Achou-se que, pelo tempo que está lá, teria vencido seu alvará em dezembro de 2003.
466 Diz que buscando essas informações na ferramenta do DNPM, interpretou-se que essa área
467 estava livre e que ele podia atuar lá. A partir do relatório do IBAMA, a equipe procurou
468 informar-se melhor, porque a ferramenta do DNPM é bem diferente, os procedimentos deles
469 são diferentes de qualquer outro órgão. Baseada nisso, a equipe entendeu que o DNPM se
470 sobrepunha ao de 1999 porque está em cima da área sobre a qual se jogaram as coordenadas.
471 Diz que foi um entendimento errado nesse ponto, e, segundo foi informado, esse homem nunca
472 esteve lá e seu processo se encontra em análise no DNPM paralisado desde 2003. Diz que foi
473 nessa história toda, nessa pesquisa toda que a equipe se informou de toda a situação. **Cláudia**,
474 Diretora Técnica da SUPRAM NM, relata que a gestora, quando foi analisar o processo, não
475 jogou as coordenadas dentro da poligonal que é essa cuja imagem está sendo apresentada, que
476 pertence ao Sr. Evaristo, da LS Empreendimento. Diz que a outra poligonal apresentada não
477 pertence ao Sr. Evaristo e é onde ele está lavrando. Essa área está sobreposta à que se estava
478 analisando. Diz que, quando a técnica foi analisar, ao detectar a situação, entendeu que a
479 poligonal se referia ao mesmo empreendimento. Mostra imagem em que a parte achurada em
480 verde do lado direito é a poligonal que pertence ao Sr. Evaristo, da LS Areieira. O outro lado, o
481 marcado à esquerda, é a área da propriedade do empreendimento. Explica que a técnica,
482 quando analisou, focou em cima da área do empreendimento superficial e não a área da
483 poligonal, quando fez a primeira análise, sobrepunha a poligonal em cima do outro
484 empreendedor. Diz que ocorreu essa confusão e, por isso, se foi favorável ao parecer de vista
485 do IBAMA e do MP. Diz que concorda que essa situação ocorreu e por isso é pelo
486 indeferimento. O **Conselheiro Rafael Chaves** diz que estão disponíveis no site do DNPM, o
487 SIGMINE, arquivos que são abertos diretamente no Google. Informa que todas as poligonais
488 de direitos minerários do Brasil inteiro estão disponíveis no DNPM. Diz que isso facilita o
489 trabalho. **Márcia** diz que o superficiário hoje é o LS, porque, desde 2004, está no local. Por
490 isso ele entendia, pela equipe que contratou, que ali era seu ponto de lavra. Poderia ter mexido
491 na outra área, mas ficou apenas naquele cantinho. Diz que a poligonal é do parecer 2040, de
492 2008, que foi levado para o DNPM e que foi emitido pela FEMA, na época. Diz que ele lavra
493 no ponto que está antropizado pelo antigo proprietário. Diz que ele tem uma área
494 remanescente, uma reserva legal, e nessa área remanescente se pegou a coordenada de cada
495 pequizeiro para ele não invadir mais a área além do que é determinado pela lei do pequizeiro.
496 Diz que se procurou fazer todo esse estudo, mas pensando que ele estava em sua área. Diz que
497 não viu APP lá e as que estão lá, de rios, estão a 500 metros, enquanto o mínimo é 328 metros.
498 Diz que não se omitiu, porque não se viu que o empreendimento estava inserido em APP.
499 **Marcelo**, Analista da SUPRAM NM, diz que ajudou Márcia a analisar a parte da APP. Pela
500 legislação vigente, a APP de córrego, de rio, estaria longe. Mostra a posição na imagem. Diz
501 que estaria numa distância mínima de 300 metros. Em relação a APP, borda de chapada e topo
502 de morro, topo de morro, no seu entendimento, não seria porque, pelo Código Florestal, lei



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

503 12.651, teria que haver pelo menos 100 metros entre a base e o topo e teria que ter inclinação
504 maior que 25 graus. Mostra pela imagem que não daria 100 metros como não daria 25 graus de
505 inclinação, mínimo exigido. Borda de chapada também não seria porque não teria nenhuma
506 área que tivesse ruptura abrupta do terreno caracterizando como borda de chapada. Mostra
507 imagens que caracterizam a área. O **Conselheiro Rafael** diz que o perfil apresentado mostra o
508 relevo original, não mostra a cava. Diz que, quando falou que a declividade supera os 45 graus
509 é com a cava. E legislação não fala se é com intervenção antrópica ou sem intervenção
510 antrópica. Fala em encostas superiores a 45graus. **Marcelo** diz que seria de vegetação natural.
511 O **Conselheiro Rafael** diz que isso é entendimento da SUPRAM ou do técnico da SUPRAM
512 que está falando. Diz que a legislação não fala isso. É encosta acima de 45graus. Com relação
513 a chapada, diz que se se observar com cuidado, na imagem há uma quebra abrupta que poderia
514 ser caracterizada como chapada. Diz que foi por isso que, no relatório de vistas indicou o
515 trabalho científico de geoprocessamento elaborado por Vitor Vieira Vasconcelos
516 caracterizando essas áreas de chapada na Serra Velha. Diz que sua preocupação é que os
517 estudos apresentados não levaram em conta nenhuma bibliografia feita até hoje. Diz que o que
518 julga mais grave é que uma deliberação feita por esta Unidade Regional Colegiada tenha sido
519 amassada, jogada no lixo. Diz que é assim que interpreta. Não a citaram nem nos estudos
520 ambientais nem no relatório da SUPRAM, que é o zoneamento ambiental para a área para
521 extração de areia, aprovada por esta Unidade Regional Colegiada em 2010. Diz que se tem que
522 deliberar e manter em arquivo porque não é possível que este processo tenha sido conduzido
523 esquecendo-se o passado, principalmente o passivo ambiental que existe aí. **Marcelo** diz que,
524 quando fez a análise em relação à borda de chapada, seria em relação à área do
525 empreendimento que está sendo minerado. Diz que, se se considerar a distância, não estaria em
526 cima da borda de chapada. Questiona se é possível fazer a medida na imagem. **Rafael** diz que
527 está observando que essa análise não foi feita e, se foi feita, foi feita em gabinete e não está no
528 processo. Diz que existe uma metodologia, um trabalho, uma referência local, que delimita as
529 áreas de chapada dessa região e isso não foi observado. **Yuri Rafael** diz que acha que o
530 Conselheiro está totalmente equivocado em relação a essa colocação. Diz que, neste trabalho
531 feito pelo Vitor, quem fez a revisão jurídica foi ele mesmo, Yuri, e, se esse empreendimento
532 está sendo convocado, é justamente por causa desse trabalho, porque ele é passível de
533 autorização ambiental de funcionamento. Só está indo para o licenciamento em virtude desse
534 trabalho feito, de que participou. Diz que, se se pegar a 57ª reunião, nesse parecer vai estar sua
535 assinatura. Ele foi feito, não foi esquecido, não foi jogado fora. É ele que dá todo embasamento
536 em relação a esse procedimento. Diz que o Sr. Evaristo e outros empreendimentos nem tem
537 como esquecer, porque a SUPRAM já foi objeto de três mandatos de segurança em relação a
538 esse tema. Diz que talvez não tenha sido citado no parecer, mas, em momento algum, na
539 Secretaria e nas análises, foi esquecido. Diz que todos os empreendimentos, na época, foram
540 uma demanda do CAA juntamente com o Sr. Beraldo, no Ministério Público, com a
541 participação do Ney, junto com Dr. Paulo César. Diz que, após Vitor concluir a parte técnica,
542 enviou-lhe essa parte e fecharam a conclusão. Diz Vitor, ele e Dr. Paulo fecharam a conclusão
543 para o chamamento daqueles empreendimentos, que seriam passíveis de AAF, para o
544 licenciamento. Diz que os empreendimentos que estão lá hoje, pela classe e potencial poluidor,
545 conforme a DN 74, são passíveis de AAF e não licenciamento ambiental. Diz que, ao chamar
546 esses empreendimentos ao licenciamento ambiental, em uma analogia, passou a exigir o
547 EIA/RIMA, porque, na convocação dessas areieiras, não ficou que estudo seria. Ficou-se de
548 chamar os empreendimentos para licenciar como classe 3. E, por questão de diligência, a
549 SUPRAM passou a exigir o EIA/RIMA para esses empreendimentos, que, nesse caso, seria
550 RCA e PCA. Diz que Cláudia já adiantou que se concorda com o indeferimento pelo motivo de
551 ele estar lavrando em uma poligonal que não é dele. Diz que isso foi um equívoco técnico e
552 jurídico da SUPRAM, que não verificou isso com maior critério. Graças ao parecer do IBAMA
553 e do Ministério Público, isso veio à tona e se pôde, no momento, corrigir o erro. Com relação à



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

554 omissão em relação às autuações, diz que o empreendedor Evaristo sofreu várias autuações e
555 não há como o órgão ambiental saber quais as autuações que foram feitas pelo IBAMA. Não
556 se tem sistema. Não se tem nem sistema que possa conversar nas autuações que foram feitas
557 pelo IEF. Diz que a SUPRAM usa o SIAM, o IEF usa outro sistema. Quando se faz a
558 verificação tem-se que buscar em vários sistemas. Isso, porém, não prejudica o andamento do
559 processo. Diz que as autuações, em matéria legal, só têm validade quando se estão discutindo
560 as revalidações. Aí entram os critérios. Nesse caso do empreendimento, não há um prejuízo
561 material, porém, se é critério deste Conselho que se passe a informar, no decorrer do processo,
562 quais as autuações do empreendimento, vai-se passar a informar. Lembra que as pesquisas
563 vão se limitar aos aspectos do SIAM ou, no máximo, do SIM. Diz que fica a critério do
564 Conselho. Em relação ao CODEMA, que foi indeferido, que houve esse procedimento dentro
565 do CODEMA, até hoje não chegou nenhuma informação do CODEMA para a SUPRAM. Diz
566 que o município de Montes Claros concedeu uma declaração de lei de conformidade com o
567 município. Se ele concedeu, é ele que tem que informar que aquela declaração não é mais
568 válida de acordo com as novas diretrizes e regulamentos municipais. Diz que Márcia procurou
569 representante do CODEMA e não conseguiu. Informa que a reunião do CODEMA foi
570 posterior à pauta. Em relação à expiração do prazo concedido pelo DNPM, diz que foi uma
571 consulta. Informa que o DNPM solta uma solicitação que, no órgão ambiental, se chama carta
572 de exigência, que geralmente existe em processo de AAF. Essa carta solicita ao empreendedor
573 que ele apresente ou autorização ambiental de funcionamento ou licenciamento ambiental do
574 órgão competente em relação àquele procedimento. Com essa documentação, dá
575 prosseguimento às outras fases dentro do DNPM. Diz que já questionou isso, inclusive foi
576 objeto de aparte junto aos alinhamentos do jurídico, pois são vários empreendimentos que
577 chegam com essa carta de exigência com o prazo vencido. Diz que o DNPM explica que o
578 empreendedor pega a carta de exigência e demora. O empreendedor às vezes protocola o
579 pedido de prorrogação da carta de exigência. O DNPM não teve tempo de olhar e mudar no
580 site. Orienta no sentido de se verificar no site: se o processo ainda continua em nome do
581 detentor, que se dê prosseguimento ao processo Caso isso seja verificado que ele realmente
582 perdeu o DNPM, isso não vai ser liberado. Em relação à inexistência dos autos da realização
583 de audiência pública, diz que não há comprovação de audiência pública porque ela não
584 ocorreu. Diz que, conforme a deliberação normativa que não se lembra se é a 12 ou a 13, no
585 caso de processos formalizados com EIA/RIMA, cabe ao empreendedor publicar a
586 disponibilidade do EIA/RIMA e o interessado solicita a audiência. O empreendedor não está
587 obrigado a fazer por ele mesmo essa audiência pública. No caso desse processo, não houve
588 solicitação. Houve, entretanto, todo o trâmite da deliberação normativa. Diz que, em razão da
589 sobreposição e do equívoco da equipe em relação à poligonal – o Sr. Evaristo está lavrando em
590 poligonal que não lhe pertence – em virtude disso, como foi apontado no parecer do IBAMA e
591 do Ministério Público, é favorável ao indeferimento do processo e tomando as medidas
592 cabíveis, conforme o que foi colocado pelo Ministério Público, a convocação. Como é uma
593 licença de operação corretiva, não pode estar trabalhando nesse momento. Se ele quiser e for
594 conveniente, ele vai ter que firmar um termo de ajustamento de conduta, no qual poderá haver
595 a previsão de um TAC, de um PTRF e de mais instrumentos para assegurar a continuidade do
596 empreendimento, caso haja a possibilidade ambiental. Lembra que ele não vai poder lavrar
597 nessa área, pelo menos até ocorrer a cessão dos direitos minerários ao Sr. Evaristo pelo Sr.
598 Cristian Kleber. Esclarece que quem pode solicitar o licenciamento daquela área é somente o
599 Sr. Cristian Kleber, até que haja uma cessão de seus direitos minerários. O **Conselheiro**
600 **Rafael Chaves** diz que reitera suas palavras no sentido de que a SUPRAM e o empreendedor,
601 através do consultor, jogaram no lixo os estudos do ponto de vista técnico, porque eles não
602 foram mencionados nos autos do processo, nem nos estudos ambientais, nem no relatório da
603 SUPRAM nem em documentação. Diz que conhece a participação efetiva do Diretor Jurídico
604 da SUPRAM NM no caso da convocação dos empreendimentos para EIA/RIMA. Diz que



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

605 acompanhou como Conselheiro suplente. Diz que foi a única coisa que foi feita. Dentro do
606 zoneamento proposto, a única premissa adotada foi a elaboração de EIA/RIMA. O zoneamento
607 não foi obedecido, os estudos ambientais apresentados não foram contemplados, não se
608 observou a premissa do enfoque da bacia hidrográfica como unidade de planejamento para o
609 empreendimento. Reafirma que, no aspecto técnico, foi jogado no lixo, e comprova, porque
610 isso não foi apresentado nos autos. Do ponto de vista legal, administrativo, do procedimento,
611 admite que houve a condução do processo com muita competência por parte do Diretor
612 Jurídico da SUPRAM NM, que convocou os empreendimentos para o EIA/RIMA. Diz que, do
613 ponto de vista prático, também não mudou nada, porque o EIA/RIMA não colaborou em nada.
614 Questiona o que o EIA/RIMA somou ao RCA/PCA elaborado. Questiona, se houve o
615 atendimento da premissa do zoneamento tirando, acabando com a autorização ambiental de
616 funcionamento e convocando para o EIA/RIMA, qual o ganho que houve para a convocação
617 para o EIA/RIMA. A comunidade da Serra Velha, que já se cansou e foi embora poderia dizer
618 se alguma dessas pessoas foi ouvida no trabalho de consultoria ambiental que foi elaborado lá.
619 Ninguém foi ouvido. O impacto social da atividade lá é geração de emprego: um emprego, o
620 operador da carregadeira. Diz que tem que ver na região qual é o impacto real ao meio sócio-
621 econômico existente pela atividade. Isso não foi feito. Diz que as contribuições do EIA/RIMA
622 foram zero. O **Conselheiro Guilherme Roedel** diz que, na questão da omissão com relação às
623 autuações, de fato, é impossível que a SUPRAM tenha conhecimento de todas as autuações,
624 até em razão da inexistência de interligação dos sistemas, o que ocorre também nas certidões
625 de antecedentes criminais. Diz que, quando consta no parecer essa omissão, a omissão é bem
626 clara no sentido de que os estudos apresentados pelo empreendedor omitem essas autuações.
627 Diz que há até mesmo uma ofensa à boa fé da parte do empreendedor, que, na hora de solicitar
628 o licenciamento, deve mencionar aos Conselheiros as autuações precedentes para os
629 Conselheiros tomarem conhecimento. Diante dos indícios veementes de que houve a extração
630 mineral em área sem autorização, requer que seja encaminhada cópia da ata e procedimento
631 para o Ministério Público Federal para apuração de eventual crime do art. 55 da Lei de Crimes
632 Ambientais. O **Conselheiro Rafael Chaves** sugere que seja cobrado do empreendedor o Nada
633 Consta dos órgãos ambientais. Diz que o IBAMA tem acesso a todo o histórico de autuações.
634 Cobraria na relação de documentos do FOB um Nada Consta com relação a autos de infração.
635 O IBAMA vai se manifestar. O **Conselheiro Thiago Cavalcanti** diz que, em virtude de todas
636 essas informações novas trazidas pela SUPRAM, solicita que a Presidente baixe o processo em
637 diligência para elaboração de parecer técnico e jurídico da SUPRAM a respeito dessas
638 informações, já que a SUPRAM está alterando seu posicionamento no processo. Diz que não
639 se sente confortável em votar dessa forma. A **Presidente** diz que, com relação a essa
640 solicitação, não vê necessidade, já que a SUPRAM está admitindo o equívoco em relação à
641 área, à titularidade do requerente do licenciamento ambiental e concordando com o
642 indeferimento do processo, que é uma proposta sugerida no relatório de vista do Ministério
643 Público e do IBAMA. Diz que vai ficar constando em ata e vai colocar o processo em votação.
644 Caso entenda pelo indeferimento, é decisão do Conselho. Entende que baixar em diligência
645 não vai trazer nenhum fato novo além do que já foi dito aqui. Diz que algumas pessoas se
646 inscreveram e não disseram qual o item da pauta. Faz a chamada para conferir se as pessoas
647 estão presentes e se inscreveram em relação a este empreendimento. Não nenhum manifestante
648 em relação a este empreendimento. **Representante do empreendedor**, membro da equipe
469 técnica que elaborou o EIA/RIMA e o PRAD, diz que, para o técnico que elabora um estudo
650 dessa magnitude, ter o direito de resposta de cinco minutos, em cima de toda a formalização
651 do direito de vista, é muito pouco. Diz que acredita que todas as indagações e posicionamentos
652 colocados pelo direito de vista tecnicamente teria total condição de esclarecer e comprovar
653 tecnicamente, se tivesse condição de tempo. Diz que se tem uma ampliação de mineração de
654 0,4ha, uma área de atuação de mineral de 0,4ha, e uma área de recuperação de 0,5ha. Diz que
655 no EIA/RIMA se fazem alguns estudos e se descartam algumas coisas que são realmente



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

656 descartáveis. Diz que estudar a bacia do rio Jequitai de ponta a ponta para uma coisa que não é
657 considerada uma APP, que tem uma área de menos de 1ha de exploração, acha que é um pouco
658 fora do foco. Observa que, quando o Conselheiro Rafael falou que a recuperação de área ficou
659 um pouco medíocre, ele não leu bem o PRAD. O estudo foi feito dentro do EIA/RIMA, numa
660 situação que era mais ou menos de recuperação de uma área parcial. Depois que foi feito um
661 estudo baseado em estudos de recuperação de áreas minerais, extração de areia no cerrado,
662 pela UNB, pela EMBRAPA CERRADO e pela EMBRAPA SOLO, esse estudo considerou
662 outro tipo de preparo de solo que está no cronograma de execução, que é aplainamento dessa
663 área, isolamento total e recuperação. Diz que é o grande trunfo desse estudo, recuperar um
664 buraco que está causando problema. Pede aos Conselheiros que dêem o deferimento vinculado
665 à regularização do DNPM. Diz que se tem a chance de conseguir de imediato porque a área de
666 sobreposição pega um pouco parcial a área futura de mineração. Diz que essa vinculação e o
667 deferimento poderia ser a grande solução para esse estudo porque, tirando toda a questão
668 econômica, social, não sabe onde se vê a influência social, econômica e cultural em menos de
669 um hectare de exploração mineral para uma Lagoinha, para uma região, para uma
670 macrorregião. Diz que se usa isso como subterfúgio para indeferimento do processo. Diz que o
671 grande trunfo seria a recuperação da área degradada. Ela está em fase de substrato, não existe
672 toda essa erosão. Diz que tecnicamente não vai entrar em detalhe. Diz que o que precisa é o
673 empreendedor ter recurso para recuperar a área e conseguir a recuperação em dois anos, que é
674 o prazo, e que o Conselho entendesse pelo deferimento para que pudesse estar trabalhando essa
675 área em condicional à legalização do DNPM. O **Conselheiro Rafael Chaves** diz que a
676 pergunta comprova o desconhecimento dos trabalhos realizados. Diz que o levantamento feito
677 para a região pelo técnico Vitor Vieira Vasconcelos leva em conta os empreendimentos de
678 forma associada. Diz que não está falando de recuperação de meio hectare de exploração de
679 mineral de forma pontual. Essa não é a premissa do zoneamento aprovado por essa URC. Diz
680 que se está discutindo o planejamento regional para atividade de extração de areia para a região
681 da Serra Velha. Diz que, se o representante ler o zoneamento que foi aprovado por essa URC,
682 vai entender isso. Não se está buscando resolver um problema de Sr. Evaristo. Está-se
683 buscando resolver o problema da atividade minerária na região de maior aquífero do Norte de
684 Minas Gerais. Região de maior importância para os recursos hídricos do Estado de Minas
685 Gerais. Diz que não existe local em Minas Gerais que tenha uma importância ambiental da
686 forma que tem a região da Serra Velha. Lá é produzida a água do Norte de Minas. O
687 zoneamento estabelece premissas para o licenciamento. Essas premissas não foram observadas
688 no estudo de impacto ambiental. É esse o problema. O **Representante** questiona, se a
689 preocupação é só com a Cristian, que é tão importante para Montes Claros, porque não se
690 basear no que a prefeitura de São Paulo faz no sul de Minas, controlando e dando remuneração
691 para o produtor, colocando de forma eficiente a produção dos aquíferos. Diz que seu estudo
692 trata o estudo de seu cliente dentro de sua área de influência direta. Diz que não conhece ADA.
693 Diz que pode trazer qualquer universidade e outras instituições para provar que seu
694 empreendimento está influenciando algum aquífero. Diz que se baseia nisso e por isso quer o
695 deferimento. O **Conselheiro Rafael Chaves** sugere que leia a bibliografia que foi
696 recomendada e citada no parecer de vista. Diz que lá existem estudos da Fundação Gorceix, de
697 Ouro Preto, da UNIMONTES, de diversas entidades que tratam do tema. **Yuri Rafael** diz que
698 falaria até como uma perda de objeto, porque o DNPM não é de Sr. Evaristo. Não há como
699 deferir um licenciamento para uma área que pertence a outra pessoa. E não se pode
700 condicionar uma situação, sendo que esse DNPM, essa entrada do processo é anterior ao
701 licenciamento. E não contrário. Mesmo porque quem é detentor do bem minerário é a União.
702 Diz que o Conselho não pode fazer uma concessão nesse sentido. Diz que não sabe o termo
703 adequado, mas entende que esse processo perdeu o objeto pelo fato de o DNPM não ser do Sr.
704 Evaristo, condição *sine qua non* para se trabalhar em cima dele. Não vê outro caminho a não
705 ser o indeferimento. O **Conselheiro Rafael** diz que o fato de o empreendimento ser licenciado



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

706 não derruba o embargo lavrado pelo IBAMA na área. Frisa que a área está embargada
707 administrativamente por um órgão federal de meio ambiente. Haveria a necessidade de uma
708 manifestação do IBAMA no processo do auto de infração termo embargo lavrado. **Yuri Rafael**
709 diz que será encaminhado e a obrigação em relação a recuperar, apresentação de PRAD, PTRF
710 é uma obrigação do Sr. Evaristo, que vai ter que fazê-lo de qualquer forma ou por meio de um
711 TAC com a Superintendência ou com o IBAMA ou com o Ministério Público Federal. A
712 **Presidente** diz que entende que se têm informações suficientes para colocar em votação o
713 processo. O Sr. **Oldemar Evaristo da Silva** diz que é brasileiro, mineiro, filho de Montes
714 Claros. Diz que é uma pessoa pobre, não entende nada de meio ambiente, foi para aquela área
715 perseguido pelo Sr. Cristian Kleber Cardoso. Quando comprou a área, ele jogou pedra, levou
716 máquina, quebrou pé de pequi, chamou a Polícia de Meio Ambiente e o acusou para tirá-lo da
717 área. Vive perseguindo-o. Diz que, na região de Lagoinha há quatro areieiras: duas de Montes
718 Claros e duas de Bocaiúva. Todas são morro. Somente a dele é um buraco, uma cova. Coletou
719 dos moradores que moram em torno da areieira 25 assinaturas, pessoal da zona rural que não
720 conta mentira, conta a verdade. A areieira não prejudica em nada. Nada sai lá de dentro. Se der
721 um redemoinho, não tira um grão de areia. Só sai de lá se pegar e jogar no rio. Diz que o Sr.
722 Cristian Cardoso contratou um cara para trocar as coordenadas. Tudo isso foi o cambalacho
723 que ele fez em cima dele. Diz que a área é sua, tem o mapa da área, comprou e pagou. Diz que
724 ele é o maior degradador da área da Lagoinha. Tudo que é serra que tem cicatriz, foi ele que
725 fez. e está trabalhando ilegal, não tem documento. Diz que, se pegar uma lata de areia, a
726 Polícia pega, mas ele desce com carretas e mais carretas para Janaúba. Diz que a areia dele está
727 lá. Não está trazendo para o mercado de Montes Claros porque a areia é conhecida. Mas está
728 levando para fora. Diz que os Conselheiros não conhecem o que ele faz, o tanto de multa que
729 o Sr. Christian Kleber Cardoso tem. Mostra uma relação de multas do DNPM. Diz que as
730 autoridades têm que ver isso. Só se vê do lado do pequeno. Ele passa com carretas e mais
731 carretas e ninguém faz nada. Diz que, se pegar uma lata, vai preso, é multado, sem ter
732 condições de pagar nada. Vai pagar na cadeia, porque não pode pagar multa. Diz que queria a
733 oportunidade das autoridades para trabalhar em seu cantinho e acertar a área que assinou
734 compromisso com o Ministério Público para recuperar. Quer recuperar. Depende de ter
735 condições de trabalhar, comprar terra para por no subsolo para ele reagir. Diz vão ele e a
736 mulher duas ou três vezes por semana para molhar as plantas, porque a areia é seca demais e
737 as plantas morrem num instante. Diz que tem plantado pé-de-manga, pé-de-jaca, aroeira, caju.
738 Plantou tudo, e uma pessoa dessa não tem oportunidade. Diz que a pessoa que mais errou nesse
739 país teve oportunidade e ele não está tendo. Bandido a justiça perdoa, para ver se recupera.
740 Questiona por que o trabalhador não pode ter oportunidade. Diz que quer oportunidade dos
741 Conselheiros, pede oportunidade para voltar a trabalhar. O Sr, Kleber Cardoso não tem nada lá.
742 Ele é um comprador de fiscal do governo, de Secretaria do Meio Ambiente, chamado Eduardo
743 Gomes. Diz que tem os documentos comprovando, o Ministério Público tem os documentos e
744 Procuradoria Jurídica da prefeitura também. Diz que pode passar os documentos. Pede para ver
745 o que podem fazer para ele. Não tem condição de recuperar a não ser trabalhando. Se quiser
746 prender pode prender. Não vai recuperar nada se não tiver condição. Para ir lá três vezes por
747 semana para molhar as plantas, não tem dinheiro para pôr petróleo. Agora a areieira não tem
748 condição de rodar por causa do Sr. Kleber Cardoso. Diz que nós não gostamos de ficar com
749 cicatriz no corpo, por que o meio ambiente vai gostar? Diz que promete curar a cicatriz que
750 fez. O **Conselheiro Rafael Chaves** diz que o relatório de vista solicita o indeferimento do
751 processo, mas o IBAMA não é desfavorável à atividade minerária nem aqui nem em lugar
752 nenhum. É favorável à atividade minerária ordenada. Diz que, nesse sentido está propondo no
753 relatório de vista, a criação de um grupo de trabalho, um grupo técnico que pode ter inclusive a
754 participação dos empreendedores para regularização, de acordo com as premissas aprovadas
755 por esta mesma URC, que é trabalhar no enfoque da bacia hidrográfica e planejar a atividade
756 minerária na região da Serra Velha de uma forma conjunta e não isoladamente, da maneira



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

757 como está sendo proposta aqui.É justo que o empreendedor queira lavrar lá, mas que seja de
758 forma ordenada. Esclarece que o empreendedor citado pelo Sr. Oldemar Evaristo é objeto de
759 vários processos na justiça. Inclusive é por causa dele que existe uma recomendação do
760 Ministério Público para o CODEMA de Montes Claros não emitir nenhuma autorização de
761 anuência para atividade lá na região. Diz que o Sr, Evaristo pode ficar tranquilo, pois ele vai
762 ter o mesmo tratamento. A **Presidente** coloca em votação o indeferimento do processo 5.1 LS
763 de Souza Comércio de Areia/Fazenda Serra Velha - Extração de areia e cascalho para
764 utilização imediata na construção civil - Montes Claros/MG - PA/Nº
765 07045/2008/002/2011. O **Conselheiro Thiago Cavalcanti** manifesta sua abstenção em virtude
766 do pedido de diligência. O **Conselheiro Edilson Torquato**, da FEDERAMINAS, diz que,
767 diante do exposto, sentiu que tudo que se estudou e se tentou fazer para apreciar esse processo
768 foi em vão, diante da admissão do corpo técnico de que se estava estudando uma coisa e o
769 objeto de estudo deveria ser outro. Abstém-se da votação. O **Conselheiro José Avelino**, da
770 FAEMG, abstém-se. A **Presidente** diz que, nesses termos, fica **indeferido** o processo 5.1 LS
771 de Souza Comércio de Areia/Fazenda Serra Velha.

772 **8.1 Marluvas Calçados de Segurança Ltda. - Fabricação de calçados em geral.**

773 A **Presidente** diz há destaque da Conselheira Mônica. A **Conselheira Mônica Ladeia** solicita
774 que se confirme se a quantidade de resíduo sólido registrada é a produzida. **Pedro Henrique**,
775 da SUPRAM, diz que os dados que foram colocados nesse parecer vieram com erro do outro
776 parecer. Foi um erro de digitação que vai ser corrigido. A quantidade informa da é por mês. A
777 **Conselheira Mônica Ladeia** diz que, mesmo sendo por mês, essa quantidade de resíduo está
778 sendo levada para um aterro, Diz que pensa que esse resíduo poderia ser aproveitado ou
779 reciclado. Sugere uma condicionante para se fazer o estudo de reaproveitamento desse resíduo.
780 O **Sr. Emerson**, coordenador da qualidade e meio ambiente, diz que a Marluvas já está
781 trabalhando com duas frentes de trabalho sobre reaproveitamento de resíduos. Em relação ao
782 couro, sua maior geração, diz que está com ma pesquisa sendo desenvolvida com a
783 Universidade de Viçosa para o aproveitamento dele em blocos de construção civil. Diz que há
784 também um trabalho sendo realizado pela empresa JGB, do sul do país, onde se transforma o
785 resíduo de couro em adubo para plantações. O segundo ponto de maior geração, o PU, que são
786 rebarbas, há um trabalho já concluído com a empresa que lhes fornece a matéria-prima. Ele
787 pega o resíduo e transforma num material recuperável para reintroduzi-lo no processo
788 produtivo. Diz que a empresa já está trabalhando com essas frentes de trabalho de
789 reaproveitamento, reciclagem desses materiais. Isso é um trabalho do dia-a-dia, sem
790 obrigatoriedade via órgão ambiental. Diz que, além do impacto ambiental, a empresa tem um
791 custo elevado para isso e trabalha tentando recuperar justamente para a questão ambiental e
792 custo da empresa. A **Conselheira Mônica Ladeia** diz que seria interessante até para a questão
793 ambiental que se apresentasse esse estudo para SUPRAM num prazo num prazo de seis meses.
794 O **Sr. Emerson** diz que tem uma reunião marcada com uma comissão de Viçosa para o dia 26
795 para que possam apresentar um cronograma de trabalho até mesmo para se buscar recurso
796 financeiro para trabalhar junto com eles. Diz que fica difícil passar uma data. A questão do
797 empreendimento do sul está em fase de análise, porque o resíduo de couro tem um tingimento
798 que têm que ver se dá para ir ou não na transformação do adubo. Deixa claro que se trabalha
799 no dia-a-dia com isso, buscando a melhoria na redução, na geração e também na destinação de
800 resíduos, aumentando sempre o item recuperação e reciclagem do material, evitando aterro.
801 Diz que isso é uma política dentro da empresa. Há um departamento justamente para isso. A
802 **Conselheira Mônica** diz que acha que vale a pena colocar que seja feito um estudo. A
803 **Presidente** sugere apresentar estudo de viabilidade de aproveitamento de resíduo, com
804 cronograma. Não que tenha já que executar. O **Sr. Emerson** diz que se chega a determinado
805 ponto que alguns tipos de resíduo não têm como ser aproveitados. Acaba sendo o único destino
806 o aterro sanitário. A **Presidente** observa que o estudo vai mostrar isso, o que é viável, o que
807 não é e qual vai ser a posição da empresa em relação ao reaproveitamento. O **Sr. Emerson** diz
808



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

809 que, como é pesquisa, a questão data fica difícil. Se se colocar uma data, vai ficar com certa
810 limitação de poder apresentar um estudo sobre isso. Precisaria de uma data um pouco mais
811 dilatada. A **Conselheira Mônica** diz que, como é pesquisa, pode-se dar até um ano, desde que
812 seja apresentado relatório de que está sendo feito esse estudo. Se se for olhar por mês, a
813 quantidade de resíduo é muito grande. E é um resíduo que de alguma forma pode ser
814 reaproveitado. Pelo impacto que apresenta para a região, mesmo que esteja sendo levado para
815 outro local, vai diminuir o custo, se se conseguir reaproveitar isso. Entende que um ano é um
816 período bom para uma pesquisa. A **Presidente** coloca em votação a concessão da ampliação da
817 licença de operação para o empreendimento 8.1 Marluvas Calçados de Segurança Ltda. -
818 Fabricação de calçados em geral - Capitão Enéas/MG. É **concedida** a ampliação da licença de
819 operação. A **Conselheira Mônica Ladeia** propõe: apresentar estudo para reciclagem e/ou
820 reutilização dos resíduos sólidos, com cronograma. Apresentar relatório das atividades
821 específicas semestralmente. Prazo: 12 meses. A **Presidente** coloca em votação a condicionante.
822 **É aprovada.**

823 9.1 Renon Costa e Cia Ltda. - Posto revendedor de combustíveis - Francisco Sá/MG.
824 Destaque do Ministério Público.

825 O **Conselheiro Guilherme Roedel** diz que, na página 4 do parecer da SUPRAM, consta que,
826 após avaliação de resultados obtidos, apesar de indícios de contaminação por hidrocarboneto
827 na área investigada, a empresa MBM concluiu que as amostras... Diz que quer saber quais
828 eram os indícios de contaminação que foram constatados.

829 **Rodrigo**, técnico da SUPRAM, diz que era bravoc - eram compostos orgânicos voláteis. Diz
830 que, quando se foi fazer a retirada dos tanques foi constatado, mas todo esse solo foi retirado e
831 mandado para remediação. O **Conselheiro Guilherme** questiona se os estudos feitos seriam
832 suficientes ou haveria necessidade. **Rodrigo** diz que a primeira etapa: bravoc, btex e pH,
833 quando dá abaixo do limite estabelecido na DN 02, não é dado prosseguimento. O próprio
834 relatório fala que na é necessário dar prosseguimento aos estudos, que seriam a segunda fase.

835 A **Presidente** coloca em votação a concessão de licença de operação corretiva para 9.1
836 Renon Costa e Cia Ltda. - Posto revendedor de combustíveis - Francisco Sá/MG.
837 **Aprovada.**

838 A **Presidente** questiona se a moção está em condição. Pede que se faça a leitura. O
839 **Conselheiro Rafael Chaves** diz que, em relação ao garimpo de Licuri, tem-se a seguinte
840 moção: "Considerando os impactos ambientais significativos aos meios físico, biótico e sócio-
841 econômico decorrentes do empreendimento localizado no garimpo Licuri, zona rural de
842 Francisco Sá/MG, com a seguinte sugestão de moção; que seja realizada convocação do
843 empreendimento para o licenciamento ambiental corretivo através de processo de LOC -
844 licença de operação corretiva". O **Conselheiro Thiago Cavalcanti**, pede questão de ordem
845 com base no art. 33 do regimento interno. Diz que tem dúvida com relação à aplicação do art.
846 27, caput, § 1º. Diz que gostaria de ler o art. 27, que diz: "As reuniões das estruturas colegiadas
847 do COPAM obedecerão à seguinte ordem básica de trabalho: verificação de quorum de
848 instalação e abertura da sessão, execução do Hino Nacional Brasileiro, Comunicado dos
849 Conselheiros e Assuntos Gerais, votação da ata da reunião anterior, apresentação ao
850 Presidente de pedidos de inversão de pauta ou retirada de pontos de pauta, discussão e
851 deliberação das matérias pautadas após leitura integral da pauta, encerramento. § 1º - O
852 Comunicado dos Conselheiros e Assuntos Gerais a que se refere o inciso 3, caput deste artigo,
853 terão duração máxima total de até 30 minutos, divididos entre os interessados, sendo
854 necessária a inscrição de não conselheiros em livro próprio até o início dos trabalhos da
855 sessão." Diz que sua dúvida é: como essa moção não é item de pauta e foi proposta no item de
856 Assuntos Gerais e Comunicado de Conselheiros, esse item se encerrou.

857 A **Presidente** diz que, quando se discutiu o assunto, no item 3, deu-se sequência à reunião,
858 depois de se decidir que haveria uma moção que seria julgada. Deu-se sequência à reunião para
859 que se desse tempo para o Conselheiro redigir a moção. O **Conselheiro Thiago** diz que o



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

860 Regimento Interno não dá essa abertura. **Yuri Rafael** diz que, com todo respeito, não concorda
861 com o Conselheiro Thiago. Diz que o art. 22 fala: “as reuniões, deliberações exclusivamente
862 sobre matérias constantes de pauta, salvo aprovação de moções e encaminhamentos advindos
863 de assuntos gerais e de comunicados de Conselheiros. Diz que se pode ter uma moção, como
864 vai ser colocada agora, que veio de um processo que pautado, após Assuntos Gerais e
865 Comunicado dos Conselheiros. Diz que, como colocou a Presidente, foi informado que seria
866 votada a moção. Foi adiada enquanto se fazia a moção até mesmo para não se ficar parado
867 aguardando a redação. Não vê prejuízo em relação a isso. O **Conselheiro Thiago Cavalcanti**
868 observa que essa moção é a respeito de um assunto tratado em assuntos gerais, não é assunto
869 de processo em pauta, diferente da moção proposta no processo da LS, salvo engano. Diz que
870 continua entendendo que o Regimento Interno é fechado nesse sentido. A **Presidente** diz que,
871 com relação à outra moção do LS, até pode concordar, porque realmente pudesse ser no
872 momento da discussão do processo. Com relação ao empreendimento do Licuri, não se está
873 voltando atrás. Já se tinha decidido. A conclusão da discussão é que seria apresentada uma
874 moção. Não se fez no momento para dar tempo de redigir. O **Conselheiro Thiago** diz que
875 gostaria que constasse sua manifestação em ata e que, na decisão desse pedido de moção,
876 dissesse que ela foi feita no final da reunião. A **Presidente** questiona se os Conselheiros
877 ouviram a moção. Pede que se deixe o número em branco. Coloca em votação a aprovação da
878 moção lida pelo Conselheiro Rafael. É **aprovada**. O **Conselheiro Thiago Cavalcanti**
879 manifesta seu voto contrário em virtude das colocações já feitas. O **Conselheiro Rafael**
880 apresenta a segunda moção: “Considerando as proposições do zoneamento ambiental da
881 mineração de areieiras de encosta no Norte de Minas Gerais, aprovado por esta URC/COPAM
882 NM, em 17 de março de 2010; considerando os termos do parecer de vista do IBAMA e
883 Ministério Público do Estado de Minas Gerais referente ao empreendimento LS Areieira,
884 Areieira Serra Nova, apresentado nesta 89ª reunião ordinária da URC Norte de Minas, tem a
885 seguinte proposta: que seja realizado a formação de grupo temático para discussão e
886 encaminhamento do tema de licenciamento ambiental dos empreendimentos de extração de
887 areia na região da Serra Velha, composto por representantes de empreendedores, Ministério
888 Público de Minas Gerais, IBAMA, SEMAD, comunidades rurais da região, Conselheiros da
889 URC/CPAM Norte de Minas, para formulação de procedimentos de referência para o
890 licenciamento de atividades de extração de areia na região de Serra Velha.” A **Presidente**
891 questiona se alguém quer comentar sobre a moção. O **Conselheiro Thiago Cavalcanti** diz que
892 tem o mesmo posicionamento anterior. O **Conselheiro Rafael Chaves** se propõe ser o
893 coordenador desse grupo para organizar reuniões, deliberações posteriores. **Yuri Rafael** diz
894 que o Regimento Interno, embora ele tenha uma sequência, não específica, não deixa isso
895 taxativamente falando que tem que ser naquele momento. Não fala especificamente dos
896 momentos em que deverão ser aprovadas as moções. Repete o art. 22. Diz que não está
897 dizendo que tem que ser votado nos Assuntos Gerais ou Comunicado dos Conselheiros. Fala
898 “advindos”. Entende que, com essa previsão, há a possibilidade que foi dada aqui de ter sido
899 falado que seria feita uma moção e votado em momento posterior. Diz que não vê prejuízo
900 nesse momento. A **Presidente** diz que é um problema que precisa ser resolvido na região. O
901 próprio empreendedor deve ter saído muito insatisfeito. Enquanto não se fizer esse estudo e o
902 grupo de trabalho não achar uma saída, vai ficar cada vez mais difícil, pelo pouco que
903 conheceu através desse processo e dos relatos. É uma região problemática. Quanto mais cedo
904 se movimentar no sentido de se criar esse grupo de trabalho, e ainda se tem a iniciativa do
905 Conselheiro de coordenar esse grupo, vão-se resolver problemas futuros. O **Conselheiro**
906 **Aramis Mameluque Mota** coloca a Secretaria de Meio Ambiente à disposição dos pedidos de
907 vista, das diligências, porque já se tem algum material disponível. Coloca-se à disposição com
908 os técnicos da SEMMA. A **Presidente** informa que aquela questão do regimento com relação
909 ao grupo de trabalho para esse caso se aplica. Pede à SUPRAM que auxilie a seguir todos os
910 procedimentos, pois se está criando um grupo de trabalho para estudar uma temática. Diz que é
911



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

912 diferente da proposição com relação a um relatório de vista conjunto. Diz que talvez o pessoal
913 da Diretoria de Técnica Normativa da Superintendência Regional de Meio Ambiente possa
914 também auxiliar nesse grupo de trabalho. O **Conselheiro Aramis Mameluque** sugere que
915 todos pudessem conhecer a região para ver a realidade e ter subsídios para desenvolver os
916 trabalhos. A **Presidente** diz que quem sabe os autores dos estudos possam participar e dar essa
917 contribuição fazer apresentação do que foi estudado da área para subsidiar o grupo de trabalho.

918 O **Conselheiro Edilson Torquato** diz que deve haver nesse grupo de trabalho pelo menos um
919 canal direto com o DNPM, convidando alguém do DNPM. A Conselheira **Mônica** sugere que
920 a COPASA participe desse grupo de trabalho. A **Presidente** coloca em votação a moção com
921 relação à formação desse grupo de trabalho referente à Serra Velha. O **Conselheiro Thiago**
922 **Cavalcanti** manifesta seu voto contrário em virtude do Regimento Interno e não em virtude do
923 motivo. A **Presidente** registra o voto contrário da FIEMG. **Vinicius** diz que teve novidades na
924 SUPRAM. Através de processo seletivo simplificado, até que o concurso seja efetivado,
925 conseguiu para a SUPRAM NM mais cinco contratados e mais três contratos, um para o
926 Núcleo de Pirapora, um para o Núcleo de São Romão e outro para o Núcleo de Janaúba.
927 Apresenta duas advogadas, Naiara e Soliane; Pedro, engenheiro ambiental; mais um
928 engenheiro agrônomo e um engenheiro químico que, em função de vistorias, não puderam
929 estar na reunião. Serão apresentados na próxima reunião. A **Presidente** dá boas vindas aos
930 novos membros da SUPRAM, à Regularização Ambiental e aos desafios que há pela frente.
931 Encerra a 89ª reunião ordinária desta URC agradecendo a participação de todos.

932

933 11. Encerramento.

934 Não havendo outros assuntos a serem tratados, declarou-se encerrada a sessão, da qual foi
935 lavrada a presente ata.

936

937 Esta é a síntese da reunião do dia 09 de Outubro de 2012

938